PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 329
Proc. n 0152/23
ASS. DIÁRIO OFICIAL

ID: 3C5191A772874

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PORTARIA 35/2023 **DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122, Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº482/2017, e art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, que será responsável por acompanhar e fiscalizar as execuções de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2023:

DYONATAN DE SOUSA LIMA CPF: 058.006.393-37

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, subinetar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 10 de Janeiro de 2023.

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro – Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: 0DBB398895C64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PORTARIA 32/2023 **DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122, Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº482/2017, e art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, que será responsável por acompanhar e fiscalizar as execuções de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS HOLANDA SOUSA CPF: 040.829.813-81

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, subinetar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 10 de Janeiro de 2023.

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro – Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
www.diariooficialdasprefeituras.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 330
Proc. n 0432/2023
Ass.

ID: 0147734421884

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PORTARIA 33/2023 **DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122, Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº482/2017, e art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, que será responsável por acompanhar e fiscalizar as execuções de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no exercício de 2023.

FRANKLIN SILVA MORAES CPF: 069.178.713-11

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: 682C90E3C7B04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PORTARIA 34/2023 **DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122, Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº482/2017, e art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, que será responsável por acompanhar e fiscalizar as execuções de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2023.

ANATALIA RAMOS CARDOSO CPF: 060.215.913-05

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 10 de Janeiro de 2023.

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078 977 823-87

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Art. 5 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 10 de Janeiro de 2023.

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078 977 823-87

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 331
Proc. nº 032/23
Ass.

ID: 6BED684D5E984

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

ITAUEIRA

PORTARIA 07/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122, Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº482/2017, e art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, que será responsável por acompanhar e fiscalizar as execuções de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

RAILA DIAS DE FRANÇA CPF: 060.200.413-60

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: 71EF62668B354

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

ITAUEIRA

PORTARIA 31/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122, Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº482/2017, e art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, que será responsável por acompanhar e fiscalizar as execuções de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente no Departamento de Merenda Escolar no exercício de 2023:

SAMARA CAROLINE SANTOS MENDES CPF: 033.420.123-31

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

ITAUEIRA

Art. 5 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 10 de Janeiro de 2023.

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

ITAUEIRA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 10 de Janeiro de 2023.

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com